



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO

PREGÃO N° 90021/2024

(Processo Administrativo n.º63191.006463/2024-81)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Gêneros de Panificação e Sobremesa, visando atender às necessidades do Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), **conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	REQ. MIN	REQ. MAX	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ABACAXI EM CALDA. INGREDIENTES: RODELAS DE ABACAXI, ÁGUA E AÇÚCAR. LATAS DE 400G. PESO DRENADO.	462657	LA	100	1.000	R\$ 14,93	R\$ 14.930,00
02	ACHOCOLATADO EM PÓ. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO E PIROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (L-ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACINAMIDA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PRIDOXINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG	463556	KG	100	1.000	R\$ 12,77	R\$ 12.770,00
03	AÇÚCAR CONFEITEIRO TEXTURA ULTRA-FINA, BRANCO E MACIO. INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO FINAMENTE MOÍDO E AMIDO DE MILHO.	463991	KG	50	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
04	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCO	463988	KG	100	1.000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
05	AÇÚCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO AMORFO. COR: BRANCA	463994	KG	1000	10.000	R\$ 7,06	R\$ 70.600,00
06	AMEIXA EM CALDA. INGREDIENTES: AMEIXAS SECAS INTEIRA, ÁGUA E AÇÚCAR LATAS DE 400G. PESO DRENADO	462627	LA	100	1.000	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
07	AMENDOIM, TIPO TORRADO, SEM CASCA, SEM PELE E SEM SAL. PACOTE 1 KG.	464539	KG	10	100	R\$ 22,25	R\$ 2.225,00
08	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM CONTENDO ATÉ 1KG.	459077	KG	150	1.500	R\$ 12,52	R\$ 18.780,00
09	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. INGREDIENTES: ÁGUA DESTILADA, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTE	461222	UN	10	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00

Continuação Termo de Referência do Pregão N° 90021/2024.

	CARMELO IV E AROMATIZANTE. EMBALAGEM CONTENDO 30ML						
10	BOMBOM – BASE WAFER COM RECHEIO DE CREME DE CASTANHA. PACOTE CONTENDO DE 800G A 1KG – TIPO SONHO DE VALSA	402555	PC	10	100	R\$ 47,22	R\$ 4.722,00
11	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO E EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA CONTENDO DE 180 A 200G.	463532	PC	25	250	R\$ 21,09	R\$ 5.272,50
12	SALGADO TIPO CACHORRO QUENTE ASSADO EM FORNO, PESO 100G, PRONTO PARA CONSUMO.	337077	UN	800	8.000	R\$ 4,99	R\$ 39.920,00
13	OLEAGINOSA, TIPO CASTANHA DE CAJU, APRESENTAÇÃO TRITURADA	297472	KG	2	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
14	CAVACA (BROA DE FUBÁ) PESO 50 G .	269658	UN	800	8.000	R\$ 2,89	R\$ 23.120,00
15	CEREJA EM CALDA, ACONDICIONADA EM VIDROS CONTENDO DE 100 A 120G	462670	UN	20	200	R\$ 13,44	R\$ 2.688,00
16	CHANTILLY, EM SPRAY, EMBALAGEM 250 G.	216711	UN	12	120	R\$ 31,73	R\$ 3.807,60
17	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE.	463536	KG	15	150	R\$ 42,42	R\$ 6.363,00
18	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE.	463534	KG	15	150	R\$ 45,10	R\$ 6.765,00
19	CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM 500G	471259	UN	5	25	R\$ 12,49	R\$ 312,25
20	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LIQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE.	467306	KG	10	100	R\$ 35,49	R\$ 3.549,00
21	CALDA DOCE PARA RECHEIO/COBERTURA, SABOR CHOCOLATE, USO PARA SORVETE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,3KG	467287	UN	10	100	R\$ 29,09	R\$ 2.909,00
22	CALDA DOCE PARA RECHEIO/COBERTURA, SABOR MORANGO, USO PARA SORVETE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,3KG	467285	UN	10	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
23	DOCE EM TABLETE, TIPO COCADA BRANCA, PESO 20 a 50g, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM TAMPA.	462644	KG	100	1000	R\$ 40,52	R\$ 40.520,00
24	COCO RALADO DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	258358	KG	10	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
25	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, 17% DE GORDURA, EMBALAGEM INSTITUCIONAL DE 1KG	446533	KG	300	3.000	R\$ 17,11	R\$ 51.330,00
26	FRUTA, TIPO DAMASCO TURCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO	464444	KG	10	100	R\$ 72,99	R\$ 7.299,00

Continuação Termo de Referência do Pregão N° 90021/2024.

27	DOCE MASSA, TIPO CREMOSO, SABOR GOIABA, EMBALAGEM TIPO BALDE DE APROXIMADAMENTE 10Kg	462678	BD	50	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
28	DOCE MASSA, TIPO CREMOSO, SABOR ABÓBORA COM COCO RALADA, EMBALAGEM TIPO BALDE DE APROXIMADAMENTE 10Kg	462655	BD	50	500	R\$ 97,39	R\$ 48.695,00
29	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO CREMOSO, SABOR ABÓBORA, FORMA APRESENTAÇÃO CORAÇÃO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM TAMPA.	474396	KG	100	1.000	R\$ 18,20	R\$ 18.200,00
30	DOCE EM TABLETE, TIPO AMENDOIM, PESO 30g, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM TAMPA.	462646	KG	100	1.000	R\$ 17,91	R\$ 17.910,00
31	DOCE MASSA, TIPO CREMOSO, SABOR BANANA, EMBALAGEM TIPO BALDE DE APROXIMADAMENTE 10Kg	462666	BD	100	1.000	R\$ 109,90	R\$ 109.900,00
32	DOCE DE BANANA EM TABLETES /MARIOLA. INGREDIENTES: BANANA E AÇÚCAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 30G	462647	KG	200	2.000	R\$ 16,62	R\$ 33.240,00
33	DOCE DE LEITE, TIPO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTO DE AMIDO, EMBALAGEM TIPO BALDE DE APROXIMADAMENTE 10KG	462601	BD	88	880	R\$ 91,00	R\$ 80.080,00
34	DOCE MASSA, TIPO CREMOSO, SABOR COCADA BRANCA, EMBALAGEM TIPO BALDE DE APROXIMADAMENTE 10Kg	462673	BD	80	800	R\$ 136,94	R\$ 109.552,00
35	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO CREMOSO, SABOR COCADA MORENA, EMBALAGEM TIPO BALDE DE APROXIMADAMENTE 10Kg	462672	BD	80	800	R\$ 192,12	R\$ 153.696,00
36	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, SEM FERMENTO – EMBALAGEM DE 1KG.	465332	KG	500	5.000	R\$ 7,69	R\$ 38.450,00
37	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, PCT DE 500G	459596	UN	100	1.000	R\$ 19,98	R\$ 19.980,00
38	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 100G.	459586	UN	100	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
39	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, SABOR SEM SABOR, APRESENTAÇÃO PÓ INCOLOR PCT 12 G	462721	KG	20	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
40	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, SABOR SEM SABOR, APRESENTAÇÃO FOLHA INCOLOR - 12G	462720	PC	5	30	R\$ 5,23	R\$ 156,90
41	GELATINA ALIMENTÍCIA DIETÉTICA. APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR: FRAMBOESA. ORIGEM: ANIMAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇÚCAR E ADOÇANTES. PACOTE 1 KG	462710	KG	10	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
42	GELATINA ALIMENTÍCIA DIETÉTICA. APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR: CEREJA. ORIGEM: ANIMAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇÚCAR E ADOÇANTES. PACOTE 1 KG.	462708	KG	10	100	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
43	GELATINA ALIMENTÍCIA DIETÉTICA. APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR: MORANGO. ORIGEM: ANIMAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇÚCAR E ADOÇANTES. PACOTE 1 KG.	462718	KG	10	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
44	GELATINA ALIMENTÍCIA DIETÉTICA.	462707	PCT	10	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00

Continuação Termo de Referência do Pregão N° 90021/2024.

	APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR: AMORA. ORIGEM: ANIMAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇÚCAR E ADOÇANTES. PACOTE 12 G						
45	GELATINA ALIMENTÍCIA DIETÉTICA. APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR: ABACAXI. ORIGEM: ANIMAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇÚCAR E ADOÇANTES. PACOTE 1 KG.	462706	KG	10	100	R\$ 14,42	R\$ 1.442,00
46	GELEIA DE ABACAXI, EMBALAGEM DE VIDRO DE 300 A 380 G	462690	UN	10	100	R\$ 16,77	R\$ 1.677,00
47	GELEIA DE AMORA, EMBALAGEM DE VIDRO DE 300 A 380 G	475568	UN	10	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
48	GELEIA DE DAMASCO, EMBALAGEM DE VIDRO DE 300 A 380 G	475567	UN	10	100	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
49	GELEIA DE MORANGO, EMBALAGEM DE VIDRO DE 300 A 380 G	462695	UN	10	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
50	GERGELIM PRETO EM GRÃOS. EMBALAGEM CONTENTO, NO MÁXIMO, 500G.	463902	PCT	5	20	R\$ 14,98	R\$ 299,60
51	GLUCOSE DE MILHO EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO DOSADOR DE 350G. XAROPE DE MILHO	223049	UN	120	1.200	R\$ 8,57	R\$ 10.284,00
52	DOCE MASSA, SABOR GOIABADA CASCÃO	462679	KG	100	1.000	R\$ 9,86	R\$ 9.860,00
53	DOCE EM TABLETE, TIPO GOIABADA, PESO 30G, INGREDIENTES GOIABA MADURA, AÇÚCAR, ÁGUA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	487591	KG	30	300	R\$ 33,79	R\$ 10.137,00
54	LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA, EMBALAGEM CONTENDO 395G	464014	UN	100	1.000	R\$ 6,63	R\$ 6.630,00
55	LEITE DE COCO INTEGRAL EMBALAGEM 500M	464011	UN	30	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
56	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	446019	KG	200	2.000	R\$ 33,87	R\$ 67.740,00
57	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	445995	LI	200	2.000	R\$ 5,44	R\$ 10.880,00
58	MISTURA ALIMENTÍCIA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ. SABOR: MANDIOCA, APLICAÇÃO BOLO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	329446	KG	15	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
59	MISTURA ALIMENTÍCIA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ. SABOR: COCO, APLICAÇÃO BOLO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG	272888	KG	15	150	R\$ 38,70	R\$ 5.805,00
60	MISTURA ALIMENTÍCIA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ. SABOR: BAUNILHA.PCT 5KG	272887	KG	15	150	R\$ 50,82	R\$ 7.623,00
61	MISTURA ALIMENTÍCIA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ. SABOR: LARANJA, APLICAÇÃO BOLO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG	272885	KG	15	150	R\$ 52,90	R\$ 7.935,00
62	MISTURA ALIMENTÍCIA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ. SABOR: CHOCOLATE, APLICAÇÃO BOLO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG	272886	KG	15	150	R\$ 57,48	R\$ 8.622,00
63	MISTURA ALIMENTÍCIA. APLICAÇÃO: PÃO DOCE.	444402	KG	20	200	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
64	MISTURA ALIMENTÍCIA. APLICAÇÃO: PÃO FRANCÊS.	242454	KG	20	200	R\$ 117,00	R\$ 23.400,00
65	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABRO PAÇOCA, FORMA APRESENTAÇÃO ROLHA DE 15G,	462637	KG	200	2.000	R\$ 21,47	R\$ 42.940,00

Continuação Termo de Referência do Pregão N° 90021/2024.

	EMBALADO INDIVIDUALMENTE						
66	PANETONE. EMBALAGEM CONTENDO 500G	257762	UN	100	1.000	R\$ 23,97	R\$ 23.970,00
67	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM DE 500G	460408	PC	50	500	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
68	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO, EMBALAGEM DE 500G	460405	PC	50	500	R\$ 14,95	R\$ 7.475,00
69	PÃO HAMBÚRGUER DE MASSA SEMIDOCE REDONDO PARA HAMBÚRGUER. PESO 50G	460387	KG	100	1.000	R\$ 13,79	R\$ 13.790,00
70	PÃO DOCE COM COBERTURA DE CREME DE CONFEITEIRO PESO 50G	460391	KG	250	2.500	R\$ 27,50	R\$ 68.750,00
71	PÃO TIPO SÍRIO / PITA. TAMANHO GRANDE. PCT 400G	460414	PC	20	200	R\$ 23,98	R\$ 4.796,00
72	PÊSSEGO EM CALDA EM METADES, ACONDICIONADO EM LATAS CONTENDO 450P DRENADO APROXIMADAMENTE	462684	LA	50	500	R\$ 11,81	R\$ 5.905,00
73	PÓ PARA CHANTILLY	402707	KG	5	12	R\$ 21,59	R\$ 259,08
74	PÓ PARA FLAN, SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM 1KG	396583	KG	15	150	R\$ 17,67	R\$ 2.650,50
75	PÓ PARA FLAN, SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM 1KG	235794	KG	15	150	R\$ 14,34	R\$ 2.151,00
76	PÓ PARA MARIA MOLE. EMBALAGEM 50G	462745	KG	15	150	R\$ 4,59	R\$ 688,50
77	PREPARADO PARA CREME TIPO CHANTILLY. EMBALAGEM ACARTONADA CONTENDO 1L	466074	LI	10	100	R\$ 25,97	R\$ 2.597,00
78	SALGADO TIPO ESFIRRA FECHADA COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA. PESO 100G. PRONTO PARA CONSUMO	305784	UN	800	8.000	R\$ 3,76	R\$ 30.080,00
79	SALGADO TIPO JOELHO (ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO) PRONTO PARA CONSUMO. PESO 100G	302691	UN	800	8.000	R\$ 3,20	R\$ 25.600,00
80	SALGADO TIPO MINI CROISSANT RECHEADO PRESUNTO E QUEIJO, PRONTO PARA O CONSUMO. UNIDADE 30G	456881	UN	800	8.000	R\$ 1,89	R\$ 15.120,00
81	SONHO RECHEADO COM CREME DE CONFEITEIRO OU DOCE DE LEITE. COBERTO COM AÇÚCAR DE CONFEITEIRO. PESO UNITÁRIO 100G	465590	UN	800	8.000	R\$ 5,59	R\$ 44.720,00
82	UVA PASSA. ADICIONAL: PRETA. APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA/ SECA/ SEM CAROÇO.	464883	KG	10	100	R\$ 27,88	R\$ 2.788,00
83	FRUTA EM CALDA, TIPO FRUTA FIGO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, INGREDIENTES ÁGUA E AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 400G DRENADO	462675	UN	60	600	R\$ 19,65	R\$ 11.790,00
84	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, AROMATIZANTE, APLICAÇÃO PÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MISTURA EM PÓ AMARELA, PARA CREME DE CONFEITEIRO	444402	KG	30	300	R\$ 14,10	R\$ 4.230,00
85	PREPARADO PANIFICAÇÃO, TIPO MELHORADOR DE FARINHA, COMPOSIÇÃO ÁCIDO ASCÓRBICO E ALFA AMILASE, APRESENTAÇÃO PÓ	467538	KG	10	120	R\$ 41,50	R\$ 4.980,00
86	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO PARA PIZZA, BASE DA MASSA FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO PRÉ-ASSADA/RESFRIADA, TAMANHO MÉDIA	462246	UN	500	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
87	CORANTE ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, COR AMARELO, EMBALAGEM 100ML	440566	UN	5	10	R\$ 13,37	R\$ 133,70

88	CORANTE ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, COR VERDE, EMBALAGEM 100ML	440566	UN	5	10	R\$ 13,37	R\$ 133,70
89	CORANTE ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, COR AZUL, EMBALAGEM 100ML	440566	UN	5	10	R\$ 13,37	R\$ 133,70
90	CORANTE ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, COR VERMELHO, EMBALAGEM 100ML	440566	UN	5	10	R\$ 13,37	R\$ 133,70
91	PREPARADO PANIFICAÇÃO, TIPO FONDANT, PASTA DE AÇÚCAR PARA COBERTURA E RECHEIO	605718	KG	5	60	R\$ 24,28	R\$ 1.456,80
92	AÇÚCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO AMORFO. COR: BRANCA. COTA RESERVADA DO ITEM 5.	463994	KG	250	2.500	R\$ 7,06	R\$ 17.650,00
93	DOCE MASSA, TIPO CREMOSO, SABOR BANANA, EMBALAGEM TIPO BALDE DE APROXIMADAMENTE 10Kg. COTA RESERVADA DO ITEM 31.	462666	BD	25	250	R\$ 109,90	R\$ 27.475,00
94	DOCE DE LEITE, TIPO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTO DE AMIDO, EMBALAGEM TIPO BALDE DE APROXIMADAMENTE 10KG. COTA RESERVADA DO ITEM 33.	462601	BB	22	220	R\$ 91,00	R\$ 20.020,00
95	DOCE MASSA, TIPO CREMOSO, SABOR COCADA BRANCA, EMBALAGEM TIPO BALDE DE APROXIMADAMENTE 10Kg. COTA RESERVADA DO ITEM 34.	462673	BB	20	200	R\$ 136,94	R\$ 27.388,00
96	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO CREMOSO, SABOR COCADA MORENA, EMBALAGEM TIPO BALDE DE APROXIMADAMENTE 10Kg. COTA RESERVADA DO ITEM 35.	462672	BB	20	200	R\$ 192,12	R\$ 38.424,00
TOTAL:						R\$ 1.701.151,53	

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do ato da assinatura das atas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 ser sustentável em sua totalidade, inclusive a embalagem;
- 4.1.2 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.3 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.4 que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante transporte e armazenamento;
- 4.1.5 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e
- 4.1.6 Cabe salientar que as especificações definidas no Apêndice II para os itens propostos visam, além de estabelecer a forma objetiva e pormenorizada, as características e especificações técnicas (INFOTEC - Padrões de Identidade e Qualidade) para Gêneros adquiridos por este Órgão.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.5 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.7 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 . O prazo de entrega dos bens serão realizadas de forma parcelada MENSALMENTE, com início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e seu término quando atingir o quantitativo máximo do item, o prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento, pelo fornecedor, da respectiva Nota de Empenho, em remessa parcelada ou única, do setor requisitante.

5.2. A quantidade dos itens será um valor entre a requisição mínima e a máxima referente ao produto, expostos nos termos da tabela do Apêndice I – Relação e Itens e Quantidades, no item 1.2, Apêndice I deste Termo de Referência.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Brasil, n° 10.946, Penha, Rio de Janeiro/Rj - CEP: 21.012-350, no Departamento de Subsistência do CIAA, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período compreendido entre as 8h00 e 15h30.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 14 (quartoze) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao Gestor do contrato:

6.9 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

- 7.24.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME n° 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME n° 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/09/2024.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Exigências de habilitação

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando para cada exercício: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação que corresponde ao valor máximo aceitável é de **R\$ 1.701.151,53 (um milhão, setecentos e um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/unidade: 00001/762600;
- b) Fonte de recursos:10000000000;
- c) Programa de trabalho:174713;
- d) Elemento de despesa:339030-21; e
- e) Plano interno: B44101002DD.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Acesso à Informação

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

VANDA DE OLIVEIRA DA SILVA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Municiameto

ASSINADO DIGITALMENTE

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o presente Termo de Referência de acordo com o artigo 8º do Decreto nº. 10.024/2019, cuja finalidade é a eventual aquisição de gêneros de panificação e sobremesas, visando atender às necessidades do Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), conforme garantir o bom andamento da rotina deste Centro de Instrução, sendo as especificações técnicas, o quantitativo demandado e descrições deste objeto constam no item e seus subitens deste termo.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

ERICO CAVALCANTI DA SILVA

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE